



O DIREITO SOCIAL DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

SOCIAL LABOR LAW AND THE ACHIEVEMENT OF JUSTICE

EL DERECHO SOCIAL DEL TRABAJO Y LA LOGRO DE LA JUSTICIA

Vanessa Regis Costa¹, Ana Thaís Kerner Drummond², Antônio Eduardo Oliveira Damascena Café³, Gabriel Lima Fernandes⁴

DOI: 10.54899/dcs.v22i79.130

Recibido: 31/05/2024 | Aceptado: 01/06/2024 | Publicación en línea: 20/01/2025.

RESUMO

Esta pesquisa tem como escopo analisar acerca da importância dos Direitos Sociais e sua relação com a Justiça brasileira. Nesse cenário, apontar como se desenvolve o capitalismo numa sociedade produtora de mercadorias, bens e serviços. Diante das sucessivas crises de ordem econômicas enfrentadas pelo capital, a busca pela compreensão da lógica de sobrevivência do capitalismo e os desafios que o sistema capitalista de produção de bens costuma enfrentar para superá-los. A partir do papel do trabalho no cenário capitalista em que vivemos, investigar como se implementa a necropolítica e as questões sociais que envolvem a hegemonia neoliberal. Cumpre assim tecer um comparativo entre os problemas recorrentes que impedem a expansão do capital diante do fenômeno social da modernidade e quais os mecanismos a se adotar para se atingir o real desenvolvimento em uma dada sociedade. E ao final desta investigação, dadas as delimitações de ordem interna do capital, perquirir quais os caminhos para se alcançar a tão almejada justiça social.

Palavras-chave: Direitos Sociais. Justiça. Trabalho. Necropolítica. Capitalismo.

ABSTRACT

This research aims to analyze the importance of Social Rights and their relationship with Brazilian Justice. In this scenario, study how capitalism develops in a society that produces goods, services and commodities. In the face of successive economic crises faced by capital, the search for understanding the survival logic of capitalism and the challenges that the capitalist system of production of goods usually faces in order to overcome them. Based on the role of work in the capitalist scenario in which we live, investigate how necropolitics and the social issues involving

¹ Mestra em Políticas Sociais e Cidadania, Universidade Católica do Salvador (UCSAL), Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: vanessaregiscosta@gmail.com

² Mestra em Políticas Sociais e Cidadania, Universidade Católica do Salvador (UCSAL), Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: thaiskerner@hotmail.com

³ Bacharel em Direito, Universidade Federal da Bahia (UFBA), Salvador, Bahia, Brasil.
E-mail: antonioeduardocafe@gmail.com

⁴ Mestre em Ciências Jurídico-políticas com Menção em Direito Constitucional, Universidade de Coimbra (UC), Coimbra, Portugal. E-mail: gabriellimafernandes.adv@gmail.com

neoliberal hegemony are implemented. It is therefore necessary to make a comparison between the recurring problems that impede the expansion of capital in the face of the social phenomenon of modernity and which mechanisms should be adopted to achieve real development in a given society. And at the end of this investigation, given the internal limitations of capital, to investigate the paths to achieving the much desired social justice.

Keywords: Social Rights. Justice. Work, Necropolitics. Capitalism.

RESUMEN

Esta investigación tiene como objetivo analizar la importancia de los Derechos Sociales y su relación con la Justicia brasileña. En este escenario, señale cómo se desarrolla el capitalismo en una sociedad que produce bienes y servicios. Ante las sucesivas crisis económicas que enfrenta el capital, surge la búsqueda de comprender la lógica de supervivencia del capitalismo y los desafíos que suele enfrentar el sistema capitalista de producción de bienes para superarlas. A partir del papel del trabajo en el escenario capitalista en el que vivimos, investigar cómo se implementan la necropolítica y las cuestiones sociales que involucran la hegemonía neoliberal. Es necesario, por tanto, hacer una comparación entre los problemas recurrentes que impiden la expansión del capital ante el fenómeno social de la modernidad y qué mecanismos deben adoptarse para lograr un desarrollo real en una sociedad determinada. Y al final de esta investigación, dadas las delimitaciones internas del capital, indagaremos en las formas de alcanzar la tan ansiada justicia social.

Palabras clave: Derechos Sociales. Justicia. Trabajo, Necropolítica. Capitalismo.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO: O CAPITALISMO EM UMA SOCIEDADE PRODUTORA DE MERCADORIAS

O capitalismo vai sofrendo suas metamorfoses, como diria Celso Furtado, e consigo a Teoria do Subdesenvolvimento que guarda relação com um processo histórico autônomo, traz em si uma forma perversa de crescimento. Se vive uma época de “grande enriquecimento da humanidade” e, ao mesmo tempo, de agravação da miséria de uma ampla maioria. Não bastava o crescimento econômico para se elevar a renda da população. Já através da modernização, adotam-se novas formas de vida, imitadas de outras sociedades que se beneficiam de autêntica elevação da produtividade física.

Com o desenvolvimento se é capaz de fazer do homem um elemento de transformação, passível de agir sobre a sociedade como sobre si mesmo, e de realizar suas potencialidades.

E nos convida a refletir sobre o desenvolvimento no Brasil. Sabe-se que o Brasil cresceu, se modernizou, porém não se desenvolveu. No mundo contemporâneo, o processo de globalização dos circuitos econômicos e financeiros tende a se impor, independentemente da política adotada por este ou aquele país. Trata-se de um imperativo tecnológico.

O maior entrelaçamento dos mercados e o enfraquecimento dos sistemas estatais de poder, que enquadram as atividades econômicas, estão gerando importantes mudanças estruturais que se traduzem por crescente concentração de renda e formas de exclusão social.

Em suma: o tripé formado 1) pelo grande capital; 2) os trabalhadores organizados e 3) os Estados nacionais – base tradicional do sistema capitalista – encontra-se abalado, em prejuízo das massas trabalhadoras organizadas e em proveito das empresas que controlam as inovações tecnológicas. Já não existe o equilíbrio que era garantido pela ação reguladora do poder público. E põe fim ao seu discurso entabulando que os novos desafios são de caráter social, e não econômico.

A democracia passa a ser traduzida nos anseios da compra e venda e a se reproduzir no capital fetiche.

A relação com o passado não é hoje um problema cultural, mas político. Não se pode entender o que acontece em nossos dias se não se entende a relação vivida com o passado. O que o poder faz hoje é desarticular o sistema de “transmissão” do passado. A universidade é o modo como o passado vive e é “transmitido” para hoje.

Foucault diz que a investigação histórica é uma sombra que lança sobre o passado a interrogação sobre o presente.

Eric Hobsbawn analisa a discussão racional e pública da democracia como sendo necessária e extremamente difícil, posto que não existe conexão lógica entre os componentes da “democracia liberal”, que requer uma unidade política, mediante um “Estado-nação”. Ele suscita dúvidas sobre a premissa de que o governo democrático liberal é sempre superior e preferível ao governo não-democrático.

A soberania do mercado através do retorno de políticos e ideólogos a uma crítica ultra-radical, ultra “laissez-faire” do Estado, argumentam que todos os serviços são mais bem fornecidos pelo “mercado”. Assim, o Estado tende a depender de mecanismos econômicos privados para ditar o lugar da mobilização ativa e passiva de seus cidadãos. A participação no mercado substitui a participação na política. O consumidor toma o lugar do cidadão.

Robert Kurz, com relação à Teoria Crítica (valor e fetichismo) elucida o que é o campo histórico da modernidade e, por conseguinte, por que não há oposições entre as categorias que compõem esse mesmo campo histórico: Mercado/Estado; dinheiro/poder; economia/política. Ele engendra o pensar crítico sobre a crise da regulação política em 4 teses:

1) Mercado e Estado, economia e política como polos de um mesmo campo histórico. O modo de viver capitalista é demasiado unilateral, o mercado é desintegrador e a ideologia ocidental é débil. O fundamentalismo é o castigo merecido pela soberba da economia de mercado, pelo fracasso do socialismo ou do polo da modernização através do Estado, da economia planificada e do coletivismo.

A teoria da convergência explica que há socialismo na economia de mercado e há economia de mercado no socialismo.

2) O Estado Moderno possui 5 funções econômicas:

2.1. Nível Jurídico – O Estado como legiferante. Quanto maior o número de relações de mercadoria e dinheiro maior o número de leis ou de decretos regulamentares;

2.2. Nível dos problemas sociais e ecológicos – o Estado como regulador;

2.3. Nível dos agregados infraestruturais – a construção de rodovias, sistema de tráfego, o abastecimento energético e a comunicação, a formação profissionalizante e a educação, as instituições científicas, a canalização dos esgotos e o tratamento do lixo, o sistema de saúde pública;

2.4. Nível do surgimento direto do Estado como empresário produtor de mercadorias – À medida que as empresas estatais dão lucro, elas aliviam as finanças públicas, mesmo assim, uma parte desses lucros é devorada pela administração e pelo controle das empresas estatais.

2.5. Nível da política de subsídios e o protecionismo – o Estado como regulador, com características jurídicas, garantindo a sobrevivência de empresas privadas através de subsídios ou de medidas protecionistas.

3) A falta estrutural de autonomia do subsistema estatal-político e a ilusão do primado da política. A crise financeira do Estado tributador. Se o recurso da tributação regular não funciona, o Estado deve passar para um segundo recurso: o endividamento junto aos participantes do mercado da sua economia nacional. O Estado não mais se financia só com os impostos, mas toma dinheiro emprestado dos seus cidadãos, como um participante comum do mercado financeiro.

A poupança da sociedade é concentrada no sistema bancário como capital monetário, para ser emprestada a juros ao capital produtivo.

- 4) A crise secular da regulação estatal política. No fim do século XX, os custos sistêmicos da economia de mercado estão começando a superar os seus rendimentos. A corrupção política como uma consequência da crise. O paradoxo, segundo o qual os custos sistêmicos superam os níveis de produtividade e de cientificação e que não podem ser eliminados pela ideia da “privatização”, que é a menina dos olhos dos neoliberais.

Pois, se hoje a reprodução é triturada entre o mercado e o Estado, precisaremos imaginar algo diferente do que aguardar o próximo “milagre econômico” do sistema produtor de mercadorias, que nunca mais acontecerá. E lembrando que a “*raison d’être*” da política é a liberdade fundamentada na ação.

REFERENCIAL TEÓRICO

Compõem o referencial teórico da presente investigação as obras “O QUE É LIBERDADE? IN: ENTRE O PASSADO E O FUTURO. OITO EXERCÍCIOS SOBRE O PENSAMENTO POLÍTICO”, de Hannah Arendt, e consigo sua análise sobre o conceito de liberdade, a partir de uma perspectiva política e filosófica, explorando a relação entre liberdade, ação e política; “UMA DISCUSSÃO CÉLEBRE”, de Norberto Bobbio, com relação ao debate acerca de questões filosóficas e políticas, como a relação entre teoria e prática, ética e política, além do papel da liberdade e do Estado; “DIREITOS HUMANOS, DIREITOS SOCIAIS E JUSTIÇA”, de José Eduardo Faria, que aborda a evolução, os desafios e as tensões entre os direitos humanos e sociais no contexto das transformações econômicas, políticas e sociais contemporâneas. O autor examina o papel do direito e da justiça na proteção desses direitos, especialmente diante das desigualdades sociais e da globalização; “O ENIGMA DO CAPITAL E AS CRISES DO CAPITALISMO”, de David Harvey, explora as dinâmicas do sistema capitalista, com foco em suas contradições internas e na recorrência de crises econômicas. O autor argumenta que as crises são elementos intrínsecos ao capitalismo, essenciais para sua reprodução e transformação. Harvey, em uma tentativa de responder aos anseios da sociedade complexa, combina análises históricas, geográficas e econômicas para desvendar como o capital opera e reorganiza o espaço e a sociedade.

COMO O CAPITALISMO SOBREVIVE E POR QUE É TÃO PROPENSO A CRISES

David Harvey nos ajuda a compreender uma manifesta dialética no processo de produção ilimitada do capital: o risco sistêmico. É tempo de olhar para além do capitalismo: uma nova ordem social, vez que o capitalismo nunca resolve os seus problemas de crise. Apenas move-os geograficamente. Arranja-se uma espécie de meia-solução à custa de uma crise de dívida soberana. Assim, toda a história do capitalismo tem sido acerca da inovação financeira e esta tem também o efeito de dar poder aos agentes financeiros.

Indaga se a crise sinaliza o fim do neoliberalismo de livre mercado como modelo econômico dominante de desenvolvimento capitalista e passa a responder que o neoliberalismo se refere a um projeto de classe que surgiu na crise dos anos 1970. Ele é mascarado por muita retórica sobre liberdade individual, autonomia, responsabilidade pessoal e as virtudes da privatização, livre mercado e livre-comércio, legitimou políticas draconianas destinadas a restaurar e consolidar o poder da classe capitalista.

Um dos princípios básicos pragmáticos que surgiram na década de 1980 foi o de que o poder do Estado deve proteger as instituições financeiras a todo custo. A política era privatizar os lucros e socializar os riscos; salvar os bancos e colocar os sacrifícios nas pessoas – É o risco moral sistêmico.

Para Harvey, há uma crise estrutural do capital. As Crises servem para ajustar os limites. As crises financeiras servem para racionalizar as irracionalidades do capitalismo. São baseadas na livre concorrência e na acumulação de capital. Na crise, os ativos retornam para os seus donos. Não há nada novo, de novo. Quando o sistema encontra um obstáculo, ele parte para outro. Um novo estágio da crise. Seria a Política ou decisão da representação oligárquica?

O capital funciona como fluxo sanguíneo no corpo político. Isso leva ao paradoxo da modernidade.

OS DESAFIOS PARA O DESENVOLVIMENTO: PROBLEMAS RECORRENTES OU A APORIA DO CAPITAL

David Harvey afirma que depois da crise, a incerteza é o único consenso. E questiona se é possível manter taxas de crescimento indefinidamente ou se o desenvolvimento precisa ser repensado. Em outras palavras, nos últimos 30 anos, se vive num sistema muito propenso a crises,

e elas quase sempre diziam respeito a valores fictícios, sendo as dívidas, em especial um dos maiores deles. As crises não são distintas. São estágios da mesma crise.

Parece utópico, mas Harvey acredita no crescimento zero e o enorme florescimento da capacidade e do poder humano.

Robert Kurz, por sua vez, traz como os últimos combates o colapso da modernização ligado ao sistema capitalista mundial. O mercado é a economização abstrata do mundo através de processos de utilização empresarial do homem e da natureza. O que Marx denominou de Fetichismo da Modernidade. A economia não é simplesmente a economia. Ela representa o forno social, segundo Marx, a própria forma do sistema produtor de mercadorias. A política como um conceito historicamente limitado que pertence à história da implementação do moderno sistema de mercadorias.

Enquanto o sistema produtor de mercadorias não se tinha transformado em um sistema global, concreto, a política foi a maneira pela qual este sistema foi historicamente encaminhado. É a missão civilizadora do capital, por Marx. A crise global do sistema aponta para a tendência à constituição de uma espécie de “apartheid social”, onde uma minoria integrada ao sistema se defronta com uma massa cada vez maior de despossuídos.

É possível pensar em distribuição de riquezas?

A QUESTÃO SOCIAL COMO UM FENÔMENO DA MODERNIDADE

Tony Judt traz suas reflexões sobre um século esquecido (de 1901 a 2000) na questão social revisitada. O debate está sendo travado em termos de segurança, estabilidade e proteção versus vulnerabilidade e mudança.

O refrão “forças do mercado global” funciona numa série de frentes, substituindo a superada artilharia do progresso, inevitabilidade, necessidade histórica e modernização: as desigualdades sociais e a repressão política que acompanham a mão de obra barata e os investimentos estáveis estarão vulneráveis a comparações com outros países e à desaprovação internacional.

Todo trabalho é potencialmente móvel em termos de qualificação, espaço e tempo. Mas é irreal esperar que as pessoas mudem tanto sua capacitação profissional, quanto seu local de residência sempre que as forças do mercado global as exijam. A variável crucial é o tempo: a

transformação de uma economia pode ser um processo rápido, mas as mudanças sociais que a acompanham não podem ser implantadas na mesma velocidade.

Trata-se de um hiato entre a mudança na economia e o ajuste social. Ele se tornou a grande Questão Social no século XIX, um problema crítico de nosso tempo. A idealização do mercado, com o pressuposto da corrente de que tudo em princípio é possível, com as forças do mercado a determinar quais possibilidades se realizarão, é a mais recente ilusão modernista: a de que vivemos num mundo de infinito potencial e que somos os senhores de nosso destino.

Quando a economia, com as forças e padrões de comportamento que a acompanham, se torna realmente internacional, a única instituição que pode se interpor efetivamente entre essas forças e o indivíduo desprotegido é o Estado Nacional. Tais Estados são a única força capaz de se posicionar entre seus cidadãos e a capacidade irrestrita, ilegítima e não representativa dos mercados, a administração supranacional insensível e impassível, e os processos desregulados sobre os quais os indivíduos e comunidades não têm controle.

Assim como a democracia política é tudo o que existe entre os indivíduos e o governo dominante, o Estado regulatório e previdenciário é tudo o que se interpõe entre os cidadãos e as forças imprevisíveis da mudança econômica.

A história é mais do que a história da luta de classes, e é hoje periférica para um número cada vez maior de pessoas a identidade econômica dos agentes sociais. O desaparecimento do trabalho é uma crise! Mas, também, uma oportunidade de repensar a política social. Para Schmitt, o papel não produz economia. Ele rege as políticas públicas.

Por mais desordenado que pareça o confronto da liberdade humana com o desenvolvimento do mundo, a História observa com tranquilidade esse jogo confuso: porque seu olhar, que tem um longo alcance, já descobre o objetivo para o qual essa liberdade sem regras é conduzida pela cadeia da necessidade. Marx havia dito que as revoluções são a locomotiva da história mundial. O Progresso como desenvolvimento científico, tecnológico e econômico.

O LIMITE INTERNO DO CAPITAL OU COMO REALIZAR A JUSTIÇA SOCIAL COM O REAL DESENVOLVIMENTO

No capitalismo, é a relação com o trabalho que nos define. O capitalismo distorceu a ideia de trabalho, desligando-a das necessidades reais da sociedade. Trabalhamos a um ritmo cada vez mais acelerado apenas para alimentar a lógica do sistema. Mas este parece ter entrado numa rota

de autodestruição porque, com a exclusão de cada vez mais gente do mercado de trabalho, há também cada vez mais gente excluída do consumo.

O lucro do capitalista provém de trabalharmos mais do que o necessário, aquilo a que Marx chama mais-valia. Nas últimas décadas o trabalho começou a esgotar-se. As pessoas vão para o desemprego, e os que estão no desemprego são afastados do consumo. Autoabolição do capitalismo: os que não podem trabalhar já não têm dinheiro para consumir.

No sistema capitalista, são valorizadas as atividades que podem reproduzir o capital investido. Assim, o que fazemos para nós não é considerado trabalho porque não entra na lógica do mercado.

A modernidade apresentou-se como uma espécie de libertação em relação ao sistema feudal, mas é uma liberdade aparente, porque é uma lógica destruidora, uma espécie de individualismo que tomou conta das pessoas nos países ocidentais.

A ideologia oficial diz que cada um pode fazer da sua vida o que quer. Não é como no Monopólio, em que todos começam.

Existe um espaço fora do sistema? É evidente que sofremos cada vez mais. As pessoas que trabalham sofrem. Fala-se cada vez mais de suicídios ligados ao trabalho. Há uma pressão enorme nas grandes empresas. Sabe-se que vai se despedir no próximo ano metade das pessoas, e então todos trabalham como loucos para agradar a este deus que é a lógica da rentabilidade. E os que não trabalham sofrem porque são socialmente desvalorizados. Existem iniciativas ligadas ao decréscimo, que desejam encontrar um caminho que não seja apenas uma gestão alternativa da mesma sociedade industrial baseada no dinheiro.

Todos querem exportar, ninguém quer importar. Mas não é possível um mundo em que todos exportem e ninguém importe. Aquilo a que chamamos o milagre econômico chinês baseia-se também nas exportações, sobretudo para os EUA. Se os países pequenos entram na lógica liberal das exportações é terrível. É preciso libertamo-nos desta ideia de produzir em primeiro lugar para um mercado mundial.

A alternativa não seria nem um regresso aos Estados-nações. Uma sociedade pós-capitalista deve ter uma base quotidiana nas realidades locais, comprar os nossos produtos no produtor biológico pode ser um primeiro passo.

Um segundo passo é o movimento social que ocupe diretamente os ateliers, as fábricas – O capitalismo abandona muitas capacidades produtoras porque já não são rentáveis. Há um

número cada vez maior de pessoas que não encontram lugar dentro do sistema. Se uma fábrica foi abandonada porque foi deslocada, seria possível tomá-la e fazer nela alguma coisa de útil.

Contrário social prévio – A ideia da simplicidade voluntária pode abrir um discurso de valorização da pobreza. Ver o futuro ideal como um mundo em que se definem as necessidades. É preciso começar a pensar a partir dos resultados e não do trabalho.

Quando pensamos em política, pensamos na ideia de que o Estado deve garantir uma melhor distribuição das coisas. Mas vemos que a política não é solução, porque depende estruturalmente do dinheiro. Como há menos dinheiro à disposição do Estado para ser distribuído, o Estado tem cada vez menos poder. A esquerda, os altermundialistas, evocam sempre um papel mais forte do Estado. Como se o capital fosse o polo negativo e o Estado o positivo. Mas se o Estado já não pode cobrar impostos, já não tem nada para redistribuir.

O Estado Social ainda é muito jovem e começa já a ser desmantelado um pouco por todo o lado. Enganamo-nos se pensamos que as preocupações sociais são o coração do Estado.

O Estado serve para impedir que a concorrência e a acumulação entrem em colapso, pois não existe mais limite compensatório. A democracia é do povo para o povo, mas não pode ser exercida pelo povo.

O caminho seria a auto-organização baseada nos bairros das cidades, unidades pequenas que decidem da sua própria vida e depois se organizam em nível federal com outras.

TEM A POLÍTICA (AINDA) ALGUM SENTIDO? O PARADOXO DA MODERNIDADE

A sociedade capitalista moderna baseada na mercadoria e na concorrência universal precisa de uma instância que se encarregue das estruturas públicas sem as quais não poderia existir. Essa instância é o Estado, e a política no sentido moderno (e restrito) é a luta feita em torno de seu controle. Mas essa esfera da política não é exterior e alternativa à esfera da economia mercantil. Qual o papel do Estado para garantir políticas públicas? Uma soberania do coletivo que não é limitada. Essa organização política está vinculada a uma acumulação do capital.

Uma primeira condição para retomar o caminho da perspectiva do agir é romper definitivamente e de forma inequívoca com a “política” no sentido institucional. A conquista do sufrágio universal foi um dos grandes combates da esquerda histórica. A democracia não se faz com eleições. Se faz com Igualdade!

Mudar a maneira de pensar e sentir dos homens já é uma forma de agir, de práxis. Em lugar de identificar a política com as instituições públicas da sociedade mercantil, pode-se identificar a política com a práxis em geral. As formas futuras de práxis serão seguramente bastante diversificadas, e também englobarão lutas defensivas no nível da reprodução material (como aquelas contra a precarização do trabalho e contra a destruição do estado social).

Se, por um lado, é preciso romper com as “políticas” que só se propõem a defender os interesses sob a forma mercantil das categorias sociais constituídas pela própria lógica fetichista, do tipo “poder de compra”, por outro lado, continua sendo necessário impedir que o desenvolvimento capitalista devaste as bases de sobrevivência de grandes camadas da população e gere novas formas de miséria, que são com frequência devidas muito mais à exclusão do que à exploração. A ação da política e o papel do Estado é garantir o consumo social.

A própria formação da “economia” e da “política” como esferas separadas é uma consequência da forma mercadoria. A “política” é uma forma específica em que se desenvolvem as relações entre os sujeitos de mercado.

A democracia é a forma mais completa de tal política porque corresponde àquela liberdade formal que é constitutiva da troca capitalista.

A política como sociedade de espetáculo. O espetáculo é o estágio atual que atendeu à economia global, irracional e independente.

A política sendo usada como meio de poder.

As instituições acadêmicas vinculadas ao poder. Precisa-se cuidar dos debates para que não incorram na promoção do supérfluo – do debate raso – a educação depauperada.

A ideia de servir é acrítica. Nós trabalhamos pensando no Estado, mas para ele. Fazemos parte da “criatura”.

A sociedade de espetáculo difusa que trata dos momentos ditatoriais. A África Subsariana. Na URSS, a base da violência consumindo.

A sociedade de espetáculo concentrada cuida de quem consome como fetiche da mercadoria. O espetáculo concentrado é totalitário – o sujeito será excluído.

CONCLUSÃO

Foram aqui desenvolvidos temas correlatos ao TRABALHO e suas QUESTÕES SOCIAIS. Hoje, mais lúcidos e conscientes de que não conseguiremos responder às inúmeras

indagações que se somaram ao longo dessa investigação, trazemos conosco a inquietude de alguém que bem compreende seu papel social e tem a disposição para contribuir com os ideais de democracia, de justiça (ou justiça?), de liberdade, reflexões políticas, mas, sobretudo, de incorporação de aporias e distopias, tão essenciais à compreensão do velho saber filosófico de que nada sabemos...

Assim, vislumbramos os sujeitos da lei. Quem são? E partimos do princípio de que é possível enumerar alguns deles: os operadores do direito (os magistrados, servidores, advogados) como arautos das leis e os cidadãos comuns do povo que batem às portas do Judiciário buscando ver seus direitos trabalhistas sendo reincorporados. E passamos a questionar a legitimidade da exclusão.

Aqueles que são sujeitos relacionais compromissados com o movimento ético. Mas, o que mesmo nos vincula eticamente um sujeito em relação ao outro? Onde está o Estado nisso tudo? Como se dá o desenvolvimento? A cidadania tem sido alcançada, pelo menos enquanto princípio?

O Estado deve cumprir seu papel de garantidor das políticas públicas (essa é a única certeza que carregamos conosco), de dar a cada um a atribuição que lhe cabe, como forma de realização de justiça e cidadania social. E o tem realizado? Uma análise das relações de trabalho precisa ser cautelosamente estudada.

O que divide e faz o *apartheid* entre o sujeito estoico e o predador 12
consumidor? Onde está o papel do humano?

Se há uma interpretação equivocada entre trabalho, trabalho abstrato (visto como ato de amor, segundo Hannah Arendt), geração de valor (Para Karl Marx), quando ele perde sua identidade própria, como isso leva à sua manutenção?

Exigir o componente ético é anterior (segundo Judith Butler, a ética é estrutura do direito não codificada).

A relação dialética do universo do trabalho com o Ensino Jurídico como transformador. A aproximação entre Agamben lembrando que Foucault se afigura como crucial para mostrar a compreensão histórica, do processo contínuo de avaliar a própria mobilidade e a extensão da vida. O ensino jurídico pensado em várias áreas das ciências sociais que permite o debate. Em que momento o ensino jurídico virou reprodução das estruturas vigentes?

Em que instante foi que o ensino jurídico passou a entendimentos de sistemas automatizados de softwares para a geração de pareceres e o pouco da interação da possibilidade retórica entre a história, a teoria, a literatura e as possibilidades interpretativas da própria vida

para pensar um mundo diferente? Que ensino jurídico possibilitaria a reflexão como contraposição à necropolítica, por exemplo?

Atualmente, o papel das instituições de direito vem sendo atravessado pela crescente complexidade dos conflitos emergenciais no Brasil contemporâneo, o que tem comprometido a efetividade de seus códigos e normas. Quais são as novas responsabilidades e funções dos operadores do direito numa sociedade em contínua transformação? Como conjugar a reorganização da cultura jurídica com as mudanças verificadas no próprio direito positivo, entreabrindo uma progressiva erosão da rigidez lógico-formal em razão das exigências de justiça distributiva e, por conseguinte, dos imperativos de racionalidade material?

A necropolítica está legitimada pelos interesses de um estado de exceção. Cabe ao soberano decidir qual o estado de exceção. Há legitimidade nessa estrutura? Enquanto não houver igualdade como princípio, ela é alcançada num estado oligárquico de direito, na qual a cidadania não é uma conquista, mas ela é um presente para um grupo privilegiado.

O Estado opressor que descuida do Direito e das Leis, em meio às contradições da sociedade, não exercerá a biopolítica? E mais ainda, quando emite decisões descuidadas, eivadas de violência ética ou racial, ou ainda que atendem a certa parcela da população exerceria a necropolítica?

O papel do Judiciário como objeto de intensa polêmica no campo do desenvolvimento socioeconômico. Daí nasce o debate entre a NECESSIDADE X O ALCANCE X O LIMITE de uma reorganização da Justiça, num contexto de transformações econômicas, políticas e sociais que podem ser resumidas em 3 questões básicas: 1) Os tribunais brasileiros estão aptos (do ponto de vista técnico e organizacional), a lidar com os conflitos de natureza coletiva envolvendo grupos, classe e coletividade? 2) Em face da explosão da litigiosidade crescente, o que o Judiciário brasileiro faz para desempenhar suas funções de absorver as tensões e dirimir conflitos? 3) Com relação aos direitos humanos e sociais, os juízes como agem? Como simples intérpretes da legislação ou têm conseguido ampliá-la por via jurisprudencial?

Desde os anos 70, o Brasil é descrito como uma sociedade industrializada e predominantemente urbana. E assim, os assalariados, o operariado e os trabalhadores rurais já se organizaram na defesa de seus direitos e interesses.

Trata-se de uma sociedade tensa e explosiva, estigmatizada por indicadores socioeconômicos perversos, pois se de um lado temos uma pobreza urbana massiva e alguns bolsões de riqueza (dualismo estrutural básico), do outro, são consequência de 3 grandes crises

estruturais: 1) No plano socioeconômico: crise de hegemonia dos setores dominantes; 2) No plano político: crise de legitimação do regime representativo; 3) No plano jurídico institucional: crise do próprio Estado brasileiro que atingiu o limite de sua flexibilidade como intervencionista e atomizador dos conflitos sociais e das contradições econômicas.

Um sistema inflado e contraditório, mas que desde a promulgação da Constituição de 1988 viu expandir tanto o escopo dos direitos sociais, quanto um padrão descentralizado de intervenção pública na área social, envolvendo mudanças de base no sistema tributário e nas atribuições do Estado. Essas alterações muitas vezes não conseguem ser efetivadas por falta de leis complementares.

O grande dilema hoje enfrentado pelo Judiciário brasileiro é o de atenuar o abismo entre o sistema jurídico positivo e as condições de vida de uma sociedade em que 40% de seus habitantes vivem abaixo da linha de pobreza, em condições sub-humanas, na consciência de que a atividade judicante extravasa os estreitos limites do mínimo existencial, afetando o sistema social, político e econômico. Com a expansão dos direitos humanos, que, por sua vez, cresceram, um sentido “social” ao “liberal”, se evidenciou que pertencer a uma dada ordem político-jurídica é também desfrutar do reconhecimento da “condição humana”.

O paradoxo dos direitos humanos e sociais no Brasil é o de que apesar de formalmente consagrados pela Constituição, os direitos humanos quase nada valem enquanto garantidores do “mínimo existencial”, portanto, sem a proteção efetiva de um Estado capaz de identificar as diferenças e singularidades dos cidadãos, de promover justiça social, de corrigir as disparidades econômicas e de neutralizar a distribuição tanto de renda, quanto de prestígio e de conhecimento.

Em suma: as mudanças registradas no funcionamento da Justiça brasileira precisam alterar a essência da estrutura processual vigente, de modo a responder pela demanda por direitos coletivos, difusos e fragmentários. Se o Judiciário não souber despertar para a realidade social, política e econômica do país, aprendendo a lidar com os conflitos grupais, comunitários e classistas nela subjacentes, poderá passar a ser considerado uma instituição irrelevante ou até mesmo “descartável”, por parte da sociedade. O grau de descartabilidade corresponde ao grau de fraqueza do Estado de Direito tão arduamente conquistado.

Como se define e para que serve a democracia? Esta é a encruzilhada do Judiciário de um Estado de Direito e Social. Está em jogo perante o Poder Judiciário, a questão fundamental da justiça distributiva no Brasil. Ao Judiciário incumbe, pois, para desempenhar hoje seu papel

histórico num Estado democrático, dar-se conta do modelo de Estado, de sociedade e de conflitos em que está imerso.

Enfim, o grande desafio do Judiciário é estimular o cumprimento das normas fixadoras dos direitos fundamentais (em especial, os sociais) e garantir um processo justo e obediente aos princípios do constitucionalismo e ao Estado Democrático de Direito.

Políticas Públicas é coligado à temática dos direitos sociais. Há uma associação entre o fim do Estado Liberal e o surgimento do Estado Social. (Marco histórico relevante). Políticas Públicas = direitos de natureza social (relacionados ao bem estar-físico e mental dos indivíduos traduzido no Princípio da Dignidade Humana) + direitos de natureza econômica + direitos de natureza financeira.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **O que é Liberdade?** In: Entre o passado e o futuro. Oito exercícios sobre o pensamento político. Lisboa: Relógio D'Água, 2006, pp. 188-220.

BOBBIO, Norberto. **“Uma discussão célebre”**. In: A teoria das formas de governo. Brasília: UnB, 1988, p. 43-48.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **“Ativismo Judicial e Concretização dos Direitos Fundamentais”**, in: <https://brasiljuridico.com.br>, publicado em 25/1/2015. Revista da Faculdade Baiana de Direito. Acesso em 14/01/2025.

FARIA, José Eduardo. **“Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça”**. In: FARIA, José Eduardo (org.). São Paulo: Malheiros, 2002.

FURTADO, Celso. **Metamorfoses do capitalismo**. Disponível em <http://www.redecelsfurtado.edu.mx/archivosPDF/furtado1.pdf>. Acesso em 14/01/2025.

HARVEY, David. **A crise**. In: O enigma do capital e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 9-40. Acesso em 14/01/2025.

HARVEY, David. **Capítulo III – A Teoria marxista do Estado**. In: A produção capitalista do espaço. São Paulo: Annalumbe, 2005, pp. 73-94.

HARVEY, David. **O capital evolui**. In: O enigma do capital e as crises do capitalismo. São Paulo: Boitempo, 2011, p. 101-116.

HOBSBAWM, Eric. **A falência da democracia. Folha de S. Paulo, 09 de Setembro de 2001 (Caderno Mais!)**. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs0909200105.htm>. Acesso em 14/01/2025.

JAPPE, Anselm. **A Democracia, que Arapuca!** Disponível em

<http://grupokrisis2003.blogspot.com.br/2009/06/democracia-que-arapuca.html>. Tradução do original italiano por Iraci D. Poleti. Publicado na Revista Praga, no. 4, 1997. Texto revisto pela própria tradutora. Acesso em 14/01/2025.

JUDT, Tony. **Epílogo: A questão social revisitada**. In: Reflexões sobre um século esquecido (1901-2000). Rio de Janeiro: Objetiva, 2011, pp. 268-281.

JUDT, Tony. **Um tratado sobre os nossos actuais descontentamentos (capítulos III e IV)**. Lisboa: Edições 70, 2010.

KUNTZ, Rolf. **“Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça”**. In: FARIA, José Eduardo (org.). São Paulo: Malheiros, 2002.

KURZ, Robert. **A sociedade do espetáculo trinta anos depois**. Disponível em <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz98.htm>. Acesso em 14/01/2025.

KURZ, Robert. **Quem é o Big Brother? George Orwell e a crítica da modernidade (tradução de Luis Repa)**. Publicado na Folha de S. Paulo com o título “Parábolas do meio-Irmão”, **Caderno Mais!** 01º. de Junho de 2003, p. 11. Disponível em <http://www.obeco-online.org/rkurz128.htm>. Acesso em 14/01/2025.

KURZ, Robert. **A falta de autonomia do Estado e os limites da política**. In: **Os últimos combates**. Petrópolis: Vozes, 1997, pp. 91-115 (Disponível em <http://obeco.planetaclix.pt/rkurz66.htm>). Acesso em 14/01/2025.

KURZ, Robert. **O colapso da modernização**. In: **Os últimos combates**. Petrópolis: Vozes, 1997, pp. 79-89. Acesso em 14/01/2025.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica. Artes & Ensaios, Revista do PPGAV/EBA/UFRJ, no. 32**, dezembro de 2016, pp. 123-151. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993>. Acesso em 14/01/2025.